

## **ATO PGJ Nº 717/2017**

*Revoga o § 4º do art. 10 do Ato PGJ nº 540/2015, que dispõe sobre a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário, o banco de horas e o controle de frequência dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, em 27 de junho de 2017, durante a 12ª Sessão Ordinária, julgou o Processo nº 0.00.000.000402/2016-80 e aprovou o Relatório Conclusivo da Correição Geral realizada no Ministério Público do Estado do Piauí em março de 2017;

**CONSIDERANDO** que consta do item 7.6 do referido Relatório Conclusivo da Correição Geral determinação para que se “generalize a aplicação do controle de ponto a todos os servidores indistintamente, independente da lotação ou natureza jurídica do vínculo funcional”;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o § 4º do art. 10 do Ato PGJ nº 540/2015.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor no dia 7 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 31 de julho de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
*Procurador-Geral de Justiça*